

## **ATA Nº. 18/2020**

### **ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOURADOS EM 24 DE SETEMBRO DE 2020.**

No dia vinte e quatro de setembro de dois mil e vinte, às oito horas, reuniram-se os membros do Conselho Curador do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados – PreviD, via aplicativo de comunicação remota, de maneira que foi realizada a reunião ordinária do Conselho Curador, tendo como objetivo discutir sobre os requerimentos realizados pela Diretoria Executiva através do Memorando nº 747/2020: a) Tomada de ciência a respeito do Ofício nº 793 encaminhado para Prefeita e Ofício nº 792 (anexo) encaminhado ao secretário de Fazenda, a respeito de parcelamento pago a maior; b) Aquisição de Câmera fotográfica Profissional com recursos do PreviD; c) Parecer Jurídico nº 132/2020 para o Conselho Curador, que trata sobre a legalidade da participação de representantes do SINDRACSE/MS. Estavam presentes os seguintes membros do Conselho Curador: Sonia Maria Ferreira, Ana Rose Vieira, Blavett da Rocha Fucks, Eugênio Mendes, Irene Quaresma Azevedo Viana, José Vieira Filho, Keila Jonair Soares Pioto, Solange Tumelero, Hélio do Nascimento e João Vicente Chencarek. Os membros do Conselho Curador: Solange Silva de Melo, Dilma Canedo da Silva e Karla de Almeida Battaglin justificaram suas ausências. Iniciada a reunião, a Presidente do Conselho Curador, senhora Sonia Maria Ferreira, após constatar quórum necessário para abertura, fez leitura da pauta da reunião e abriu para deliberação, tendo esta sido aprovada por todos os presentes. Em seguida, foi dada a palavra ao Diretor Presidente, senhor Theodoro Huber Silva, onde informou que o Banco do Brasil não irá mais patrocinar o Programa CONEXÃO PreviD, adiante, o Diretor Presidente solicita que os Conselheiros aprove a aquisição da câmara fotográfica sem os recursos do patrocínio do Banco do Brasil, que tinha sido aprovado anteriormente, e pede para que aprove a aquisição da câmara fotográfica através da licitação com recursos do PreviD. O conselho aprovou a aquisição conforme solicitado. Prosseguindo, apresenta o Ofício nº 793 encaminhado para Prefeita e Ofício nº 792 encaminhado ao secretário de Fazenda, que trata sobre a parcela 31 do parcelamento nº 270/2018 que foi gerada com juros de forma equivocada, tendo em vista, que a no ato de gerar a parcela pelo Sistema CADPREV, colocou-se como vencimento dia 21/09/2020, pois 20/09/2020 cairia em um domingo, contudo, o referido sistema gerou nesta parcela o valor de R\$ 16.978,68 (dezesesseis mil, novecentos e setenta e oito reais e sessenta e oito centavos) a maior. Essa parcela foi enviada para o e-mail do Município em 16/09/2020, porém, assim que constatou-se o equívoco em 17/09/2020, foi enviado neste dia outro e-mail retificando a guia com a retirada do acréscimo, como também entrou em contato com o Município no mesmo dia. Contudo, o Município resolveu pagar no dia 18/09/2020 a guia com o acréscimo, mesmo depois do envio da guia corrigida. Em 23/09/2020 o Município encaminhou um e-mail ao PreviD, solicitando a devolução do valor pago a maior. Todavia, cabe destacar que o Município está em débito para com o PreviD no valor de R\$ 26.479.461,39 (vinte e seis milhões, quatrocentos e setenta e nove mil, quatrocentos e

sessenta e um reais e trinta e nove centavos), motivo este que por decisão da Diretoria Executiva, o valor não foi devolvido, aguardando a aprovação do conselho para que o supracitado valor seja abatido do saldo devedor do Município. Entendeu o Conselho que o valor não deverá ser devolvido ao Município, tendo em vista que o Município está em débito para com o PreviD. Em diante, a presidenta do Conselho Curador, Sonia Maria Ferreira apresentou o Parecer nº 132 do setor jurídico, quanto ao requerimento do SINDRACSE/MS de indicação de membros ao Conselho Curador, onde a Advogada Previdenciária opinou pela permanência dos atuais representantes dos servidores ativos no Conselho Curador, por ausência de ilegalidade na Resolução n.º 02/2019 e por não ferir a Lei Complementar Municipal n.º 108/2006. Assim, o Conselho delibera por encaminhar uma resposta ao SINDRACSE/MS conforme o Parecer nº 132/2020 do setor Jurídico. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, tendo eu, Leonardo Landeira, lavrado a presente ata que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.

**Sonia Maria Ferreira**

**Theodoro Huber Silva**

**Ana Rose Vieira**

**Blavett da Rocha Fucks**

**Eugênio Mendes**

**Irene Quaresma Azevedo Viana**

**José Vieira Filho**

**Keila Jonair Soares Pieto**

**Solange Tumelero**

**Hélio do Nascimento**

**João Vicente Chencarek**

**Leonardo Landeira**